

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 29 DE JULHO DE 1998.**ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL****INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE
NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando ainda o Art. 51, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Capivari do sul a Semana do meio ambiente que consiste na realização de programas, eventos e ações visando a proteção, preservação e conscientização para as questões ambientais.

Art. 2º - A SEMANA DO MEIO AMBIENTE, deverá ser durante o mês de agosto, de cada ano.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal, deve incluir nos orçamentos municipais dos exercícios futuros, verba orçamentária para a realização da Semana do Meio ambiente.

Art. 3º - A Semana do Meio Ambiente deverá ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL (RS), em 29 de junho de 1998.

Ver. ROBERTO CAMARGO
Presidente

Ver. VERA ARMESTO
Primeira Secretária